

LEI Nº 1.226, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura
em 20.04/2023


Assinatura

**CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL
AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE
FORTUNA DE MINAS, ESTADO DE
MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam recompostos em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), a partir de janeiro de 2023, a título de revisão geral anual, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Fortuna de Minas/MG.

Parágrafo único. O percentual de recomposição concedido no *caput* deste artigo, tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Fortuna de Minas/MG, 20 de abril de 2023.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL